



Ofício nº 066/2025

Botuporã-Ba, 24 de março de 2025.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARLON LESSA DE SOUZA**  
**M. D. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BOTUPORÃ –BAHIA**

**Assunto: Encaminhamento de Relatório e Parecer do FUNDEB para  
Publicação no Diário Oficial**

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Relatório e Parecer do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referente ao exercício 2024, para a devida publicação no Diário Oficial

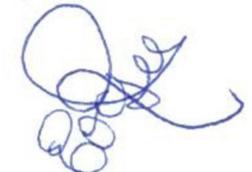
O documento anexo apresenta as análises e considerações pertinentes sobre a execução dos recursos do FUNDEB, conforme a legislação vigente. Dessa forma, solicitamos a tramitação necessária para a sua divulgação oficial.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ROBSON JOAQUIM DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº. 007/2021

Robson Joaquim da Silva  
Secretário Municipal  
de Educação  
CPF: 259.798.798-11  
Decreto nº 007/2021

*Recibido em*  
*24/03/2025*  


## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Botuporã-BA, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, e conforme a competência que lhe é assegurada pelo art. 33 e seguintes da mesma lei, elabora o presente parecer com o objetivo de instruir a **Prestação de Contas Anual do Município**.

Este documento tem ainda a finalidade de consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, apresentando, de forma sucinta e objetiva, os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o cumprimento das normas relativas à utilização dos recursos do FUNDEB durante o **exercício de 2024**. Essa análise foi realizada com base na legislação vigente, em especial no disposto na Emenda Constitucional nº 53/2006, nas Leis Federais nº 14.113/2020 e nº 9.394/1996, e nos princípios que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Botuporã analisou a seguinte documentação **referente ao exercício de 2024**:

- **Extratos bancários** da conta específica do FUNDEB (18287-7 Banco do Brasil – agência 1660-8), referentes às receitas que compõem este fundo: FPM, ICMS, EXP, IPVA, IPI, ITR, Lei Complementar 87/98, VAAF e VAAT, além dos repasses conforme o número de alunos do município;
- **Folhas de pagamento** de pessoal;
- **Empenhos e comprovantes** das demais despesas pagas pela conta do FUNDEB;

- **Quadros demonstrativos** das receitas e despesas com MDE;
- **Demonstrativos de execução financeira.**

A partir da análise dos documentos mencionados, o relatório apresenta os seguintes resultados:

### **1. Receita Total do FUNDEB**

A composição da receita total anual destinada ao FUNDEB considerou o somatório dos depósitos automáticos realizados no Banco do Brasil. A receita recebida do FUNDEB no exercício de 2024 totalizou R\$ 23.656.698,21, (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) sendo:

- FUNDEB: R\$ 12.601.926,42
- VAAF: R\$ 4.067.838,93
- VAAT: R\$ 6.986.932,86

### **2. Aplicação dos Recursos – 70% do FUNDEB**

As despesas empenhadas e pagas aos profissionais do magistério e respectivas obrigações patronais, com os recursos dos 70% do FUNDEB, totalizaram R\$ 19.231.361,67. Os recursos provenientes do FUNDEB 70% atenderam plenamente a determinação constitucional (Emenda 53/06) e o art. 26 da Lei nº 14.113/2020, resultando na aplicação de **81,29 %** da receita bruta de impostos na remuneração dos profissionais do magistério, percentual superior ao limite mínimo estabelecido.

### **3. Aplicação dos Recursos – 30% do FUNDEB**

Os recursos destinados ao pagamento de servidores não pertencentes ao magistério e demais despesas foram utilizados em pagamentos de aquisição de combustíveis, autopeças, materiais de consumo e outras despesas operacionais.

### **4. Complementação VAAT**

Conforme o art. 28 da Lei nº 14.113/2020, 50% da complementação VAAT devem ser investidos na Educação Infantil. O montante recebido a título de

complementação do VAAT foi de R\$ 6.986.932,86 sendo que o valor mínimo a ser aplicado nessa modalidade era R\$3.493.466,43. No entanto, foi aplicado o montante de R\$ 4.995.268,46, correspondendo a **71,49%** do total recebido.

Em relação à aplicação dos recursos do VAAT para investimentos nas redes de ensino em caráter de capital, a legislação determina que pelo menos 15% sejam destinados a essa finalidade. O valor mínimo a ser aplicado nessa categoria era R\$ 1.048.039,93, tendo sido efetivamente investidos R\$ 1.459.678,84, o que representa um percentual de **20,89 %**.

### **5. Aplicação em MDE**

Segundo os demonstrativos apresentados pela Secretaria de Finanças, o Município de Botuporã-BA aplicou, no exercício de 2024, o percentual de **29,65 % na Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE)**.

Os saldos remanescentes nas contas bancárias específicas em 31 de dezembro de 2024 eram:

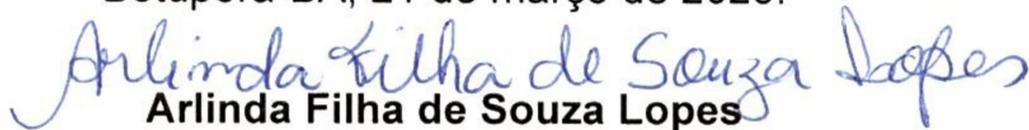
- Conta FUNDEB (18287-7, Banco do Brasil – agência 1660-8): R\$ 16.138,03
- Conta MDE (11594-0 Banco do Brasil – agência 1660-8): R\$1.198,03

### **CONCLUSÃO**

Após análise e conferência da documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, conclui-se que os recursos foram empregados em conformidade com as determinações legais. Dessa forma, este conselho emite **parecer favorável** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2024.

**É o parecer.**

Botuporã-BA, 21 de março de 2025.

  
**Arlinda Filha de Souza Lopes**

Presidente do Conselho

## Conselheiros

Conselheiros:

Ailton Souza Cruz  
Catalice de Almeida Brandão Paqueti  
Maria de Fátima Santos Nunes  
Lera Lúcia Silva Moura  
Márcia Marques da Silva Leão  
Ednalva Oliveira P. Souza  
Marta Leuzio de O. Cruz Leão  
Edileene Maria de F. Santos.  
Nenúlia Costa Neves.  
Romário Bombeiro